



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas
Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins



Ofício nº 117/2008/DFIA/SDA-MAPA

Em, 28 de maio de 2008.

A Sua Senhoria
Vice Presidente do SINDAG
Dr. José Roberto Da Ros
AV. IRAI, 393 – 11º andar – CJ 114 – Moema
São Paulo/SP
CEP: 04082-001

Assunto: Decreto nº 4.334/2002

Para conhecimento deste SINDAG, informamos o que dispõe o Decreto 4.334/2002, sobre audiências concedidas por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal.

O pedido de audiência efetuado por particular deverá ser dirigido ao agente público, por escrito, por meio de fax ou meio eletrônico, indicando:

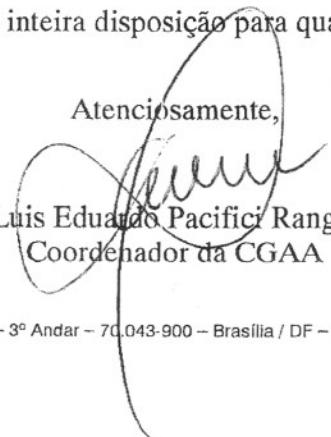
- a identificação do requerente;
- data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência;
- o assunto a ser abordado; e
- a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto.

Devendo o agente público:

- estar acompanhado nas audiências públicas de pelo menos outro servidor público ou militar; e
- manter registro específico das audiências, com a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados.

Colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Pacifici Rangel
Coordenador da CGAA